



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

**DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 2 DE BEJA
ESCOLA SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA D. MANUEL I, BEJA**

REGULAMENTO EMPRÉSTIMO E REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

Artigo 1.º

Objeto

- 1.O presente regulamento, obedece ao estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas 2 de Beja.
2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e processo de avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do Agrupamento de Escolas 2 de Beja.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o Agrupamento.

Artigo 3.º

Deveres do Agrupamento

1. Ao Agrupamento compete organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir os modos de recolha, triagem, armazenamento, circuito de reutilização e distribuição aos alunos de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.
2. Ao Agrupamento também compete disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares e ao processo de reclamação dos encarregados de educação relativamente ao manual reutilizado obtido pelo seu educando.

3. Para o cumprimento dos pontos 1. e 2. foi criada uma Equipa de Gestão dos Manuais escolares, cujos membros são nomeados anualmente por despacho de nomeação da Diretora do Agrupamento de Escolas 2 de Beja.

Artigo 4.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e ao encarregado de educação compete colaborar com o Agrupamento no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
3. No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega/Bolsa de Manuais Escolares são obrigatoriamente devolvidos.
4. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido a apreciação e caso o manual esteja em mau estado, o encarregado de educação terá de suportar o custo do mesmo.
5. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente cabe ao Agrupamento inibir o aluno na plataforma Mega, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

Artigo 5.º

Distribuição

1. A plataforma MEGA, é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando a interoperabilidade com o sistema de gestão da escola e a gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a provas finais.

Artigo 6.º

Recolha e Triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a provas finais.
2. O Agrupamento, através de Aviso destinado para o efeito, informará os alunos e encarregados de educação dos prazos e locais para entrega dos manuais escolares.
3. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o Agrupamento emite a correspondente declaração comprovativa
4. O dever de restituição é do encarregado de educação.
5. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
6. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos do Agrupamento que emitem declaração de recebimento.

Artigo 7.º

Avaliação do Estado dos Manuais

1. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, pela Equipa de Gestão de Manuais Escolares constituída para o efeito e designada anualmente pelo Diretora do Agrupamento.
2. A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização e deve ter em conta, entre outros que a comissão de avaliação ache pertinentes ou a lei o exija, os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada;
3. Dentro dos recursos disponíveis de pessoal não docente, a Diretora do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto poderá designar assistentes operacionais para apoio logístico da comissão de avaliação.

4. A comissão tem por competência proceder à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina, classificando-os de acordo com o seu estado de conservação e de reutilização, para posterior inserção na plataforma MEGA.

5. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são destinados para a bolsa de manuais para posteriormente serem entregues aos alunos. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o do Agrupamento entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

Artigo 8.º

Disposições Finais

1. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na escola sede do Agrupamento.

2. O Agrupamento, no âmbito da sua autonomia, reserva e caso seja possível, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais escolares.

3. Pode ainda a bolsa de manuais escolares recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação/ outras entidades.

4. Aos casos omissos neste regulamento aplica-se a legislação em vigor.

5. É da competência da Diretora a interpretação por analogia extensiva do presente regulamento, de forma a colmatar as suas eventuais lacunas.

6. O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2019/2020 e seguintes.

Agrupamento de Escolas 2 de Beja, 17 de junho de 2019

A Diretora

Maria José Chagas